

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 1507/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias locais por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou com Maria Clara Simões Marques Silva Monteiro, um contrato de trabalho a termo certo, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, válido pelo prazo de um ano, com início a 3 de Fevereiro de 2005, a remunerar pelo escalão 1, índice 128, do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia.)

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 1508/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias locais por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou com Gonçalo Nuno da Costa Paiva Laranjeira, um contrato de trabalho a termo certo, para o exercício de funções correspondentes à categoria de engenheiro técnico do ambiente, do grupo de pessoal técnico, válido pelo prazo de seis meses, com início a 3 de Fevereiro de 2005, a remunerar pelo escalão 1, índice 295, do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia.)

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 1509/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado um contrato de trabalho a termo resolutivo, com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Horácio de Resende Ferreira, para exercer funções no período de um ano, tendo início em 1 de Fevereiro de 2005, para a categoria de operário (carpinteiro), a ser remunerado pelo índice 142. (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

Aviso n.º 1510/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de Janeiro de 2005, autorizei a renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo para a categoria de ajudante de jardineiro, com Jorge Daniel Montez Santos Ferreira Roque e Mário Fernando Pereira Ferreira, pelo prazo de um ano, à data da sua caducidade.

1 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 1511/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, nesta Câmara Municipal se efectuaram celebrações de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com os seguintes indivíduos, durante o mês de Novembro de 2004:

Ana Cláudia Afonso de Sousa — com a categoria de auxiliar dos serviços gerais, remunerada pelo escalão 1, índice 128, pelo prazo de 12 meses, com início em 2 de Novembro de 2004.

Adélia do Carmo Marques Marcelino Fonseca — com a categoria de auxiliar da acção educativa, remunerada pelo escalão 1, índice 142, pelo prazo de 12 meses, com início em 2 de Novembro de 2004.

Isabel Maria de São José Miguel dos Santos — com a categoria de auxiliar da acção educativa, remunerada pelo escalão 1, índice 142, pelo prazo de 12 meses, com início em 2 de Novembro de 2004.

Ana Lúcia Duarte Borges Ribeiro — com a categoria de auxiliar da acção educativa, remunerada pelo escalão 1, índice 142, pelo prazo de 12 meses, com início em 2 de Novembro de 2004.

Vera Lúcia da Silva Miranda — com a categoria de auxiliar da acção educativa, remunerada pelo escalão 1, índice 142, pelo prazo de 12 meses, com início em 4 de Novembro de 2004.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Mário Américo Franco Alves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

Aviso n.º 1512/2005 (2.ª série) — AP. — António Afonso Martins Guerreiro, vice-presidente do município de Ourique:

Torna público que, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se encontra em apreciação pública, durante o prazo de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República* o projecto de Regulamento de Inspecções de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, o qual foi aprovado em reunião de Câmara de 26 de Janeiro de 2005, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Ourique.

27 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Afonso Martins Guerreiro*.

Projecto de Regulamento de Inspecções de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes.

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, atenta a necessidade de estabelecer regras de segurança e definir as condições de fiscalização dos elevadores instalados a partir de 1 de Julho de 1999, veio unificar num único diploma as regras relativas à manutenção e inspecção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes.

Por outro lado, este diploma visou também, transferir para as câmaras municipais a competência para o licenciamento e fiscalização dessas instalações, até ao momento atribuída às direcções regionais de economia, em obediência à alínea *a*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

Tem, pois, aquele diploma um duplo objectivo:

Por um lado, aprovar novas regras quanto à manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como estabelecer o correspondente regime contra-ordenacional;

Por outro lado, proceder à efectiva transferência que nesta matéria se encontrava atribuída a serviços da administração central para as câmaras municipais, conforme impõe o princípio da descentralização administrativa, concretizada na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

O presente diploma pretende regulamentar toda a actividade de licenciamento e fiscalização em matéria de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes.

Assim, no âmbito da lei habilitante do poder regulamentar atribuído pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos das disposições conjugadas do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Ourique elaborou este projecto que vai, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, ser submetido a apreciação pública para eventuais sugestões/opiniões. E posteriormente à Assembleia Municipal para efeitos do estipulado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, adiante designados instalações.